



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO: Nº 060/2024.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL, localizado na Praça Duque de Caxias, nº 39, Centro, Areal, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará processo para contratação direta com o critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para entrega das propostas presencialmente (mediante envelope lacrado)	Dia 13 de setembro de 2024, às 17h30min
Data limite para envio das propostas por e-mail	Dia 13 de setembro de 2024, às 23h59min
Referência de Horário	Brasília
Endereço Eletrónico propostas	licitacao@areal.rj.leg.br

1- OBJETO

1.1 - Aquisição de material permanente BATERIAS SELADAS PARA NOBREAK, para atender as necessidades desta casa Legislativa, **de acordo com o especificado no termo de referência.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, o seguinte documento:

– TERMO DE REFERÊNCIA;

2- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Areal-RJ, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

-
10.10.01.031.0001.2.033000.4.4.90.52.00.00.00 (Equipamentos e Material o Permanente – reduzida 16).



3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O custo estimado médio para aquisição de BATERIAS SELADAS PARA NOBREAK, é de R\$3.335,99 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 – O presente Edital de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacao@areal.rj.leg.br, preferencialmente fazendo referência à Dispensa nº 013/2024.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.1.2 Licença de funcionamento em vigor;

5.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

5.1.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.8 Prova de regularidade perante as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da entidade; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

5.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

5.1.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.11 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.12 Alvará de localização.

5.2 Caso a instituição selecionada não apresente os documentos solicitados, ou apresente fora do prazo ou em desconformidade com o estipulado neste termo, será desclassificada, sendo convocada as proponentes remanescentes, observado a ordem de sua classificação, até que seja apurada a proposta vencedora.

6- Proposta de Preço/Cotação:

6.1 As propostas devem conter a razão social do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ, deverá estar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devidamente habilitado para a apresentação;

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com este edital, serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor total estimado, constante neste Edital e no Termo de Referência.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

(duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social, apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerrados os trâmites até aqui explanados, o processo será encaminhado à autoridade competente, para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021;

8.2. Caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho em favor da contratada.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1.1 Termo de Referência;

9.2 O Termo de Referência contém todas as exigências a serem observadas, sendo parte integrante deste aviso;

9.3 Poderá a Câmara Municipal de Areal revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.4 A Câmara Municipal de Areal deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.5 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no §1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.6 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Areal.

Areal, em 09 de setembro de 2024.

Bruno Houston de S. Bento
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de material permanente “BATERIAS SELADAS PARA NOBREAK”, para atender as necessidades desta Casa Legislativa de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades desta Casa de Legislativa faz-se necessário para segurança dos aparelhos de computadores e impressoras, ao passo em que os nobreaks são dispositivos de proteção que possuem uma bateria para auxiliar em caso de quedas ou variações de energia, protegendo equipamentos eletrônicos, e funcionando como fonte de alimentação reserva, evitando que os aparelhos sejam danificados ou que queimem, entretanto as baterias dos nobreaks desta Casa de Leis encontram-se no final da vida útil, o que justifica a presente aquisição.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
1	<u>BATERIA SELADA p/ Nobreak (12V 5.0 Ah)</u> Largura – 8,9 cm Comprimento com terminal- 10 cm Espessura – 6,9 cm Peso - 1,400kg	10
2	<u>BATERIA SELADA p/ Nobreak (12 V 7.0 Ah)</u> Largura – 6,5 cm Comprimento com (cm)- 15,1 Altura (cm) 10 Peso (kg) 1,98	10



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**

4 – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) em até 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Areal.

4.2. No corpo da nota fiscal, deverá constar o número da conta bancária e da agência onde será efetuado o crédito para a sua quitação;

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5 – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Areal.

6 - DO PRAZO DE ENTREGAS

É obrigatório que os produtos objeto desta Dispensa de Licitação, sejam entregues na sede da Câmara Municipal de Areal/RJ, em até 10 (dez) dias após a adjudicação.

7 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. A estimativa de preço apurada pelo Setor de Compras, após a realização da pesquisa de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo, é de R\$3.335,99 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

7.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob o número: 10.10.01.031.0001.2.033000.4.4.90.52.00.00.00 (REDUZIDA 16) (Equipamentos e Materiais permanentes)

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADAS

8.1.1. O(a) Contratado(a) obriga-se a proceder a entrega dos equipamentos objetos deste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias após a adjudicação;

Praça Duque de Caxias, 39 - Centro - Areal-RJ - CEP: 25845-000 Telefone: (24) 2257-1264



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

8.1.2. Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Emitir a Nota de Empenho em favor da Contratada;

8.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidos neste instrumento;

8.2.3. Conferir os equipamentos no ato da entrega, podendo recusá-lo, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada.

9 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.4. Prova de regularidade perante as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da entidade; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

9.1.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.1.8. Alvará de localização e funcionamento;

9.1.9. Caso a instituição selecionada não apresente os documentos solicitados, ou apresente fora do prazo ou em desconformidade com o estipulado neste termo, será desclassificada, sendo convocada as proponentes remanescentes, observado a ordem de sua classificação, até que seja apurada a proposta vencedora.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As penalidades aplicáveis aos proponentes vencedores serão regidas pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Areal, 24 de maio de 2024

MÁRCIO COSTA LIMA

Presidente